**Processo Administrativo: nº0962024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº082/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIFAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.353.315/0001-50, com sede na Rua Barão e Rifaina, n. º251, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000, Telefone: (016) 3135-9500, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITARIO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº1441/2024,disponivel em https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência, , e os respectivos documentos poderão ser entregues e protocolados diretamente no Setor de Licitação do Município no endereço da Barão e Rifaina, n. º251, no Centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 ou encaminhadas no e-mail:[**licitacao@rifaina.sp.gov.br**,](mailto:licitacao@jrifaina.sp.gov.br,) preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa. do dia 26 de abril de 2024 até às 16:00 horas e 30 min do dia 02 de maiode 2024.

**Data para classificação das propostas apresentadas 03/05/2024 às 10:30 horas.**

# 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE TENDA, PALCO GERADOR DE SOM E PAINEL DE LED PARA INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES AO TURISTA E NOVOS SANITÁRIOS NA ORLA DA PRAIA**

* 1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
     1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
     2. – ANEXO II – DESCRIÇÃO TÉCNICA
     3. – ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL.
     4. – ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

# 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento RECURSO PROPRIO 021 010 FUNDETUR 23 695 0033 2020 0000 Implementação e Manutenção das Ações de Turismo 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

# – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

* 1. - O valor global máximo estimado para contratação será de R$ 32.327,79 (trinta e dois mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

# 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

* 1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Licitação do Município no endereço da Barão e Rifaina, n. º251, no Centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 ou encaminhados no e-mail:[licitacao@rifaina.sp.gov.br,](mailto:licitacao@jrifaina.sp.gov.br,) preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.
     1. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/05/2024 às 16:30h**

# Habilitação Jurídica e Fiscal:

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
    2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
    3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
    4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
    5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
    6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
    7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
    8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
    9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

# Proposta de Preços/Cotação:

* + 1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
    2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

1. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legisla– DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado em até 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

* 1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

# 6.0 – DAS PENALIDADES:

* 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
  2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

# – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
  2. O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
  3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
  4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rifaina,25 de abril de 2024.

Hugo Cesar Lourenço

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA DIRETA

UNIDADE SOLICITANTE:\_\_Secretaria de Turismo

1. OBJETO

1.1. Especificação

ITEM 01 – 02 TENDAS 10X10.

02 Tendas 10 x 10 mts, 04 mts de altura, com cobertura tendas 10 x 10 mts, 04 mts de altura, com cobertura locação de tenda medindo 10 x 10m, modelo chapéu de bruxa ou piramidal, com pé direito de até 4m de altura, coberta com lona antichama: tensionada. A locação se dará por evento, sendo que cada serviço corresponde a 05 (cinco) dias e a empresa vencedora do certame deverá instalar as tendas em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da secretaria, sendo todas as despesas de montagem e desmontagem, assim como a responsabilidade pelos danos causados a terceiros e a esta municipalidade da contratada as tendas deverão ser no modelo tensionada, tipo chapéu de bruxa ou piramidal, com lona branca, lona anti chamas, estrutura metálica pintada, pé direito com regulagem até 4,0 metros, dispositivo para fixação ao solo, em bom estado de conservação. Com tratamentos contra raios uv e calhas de captação para escoamento de águas pluviais. O material será usado a partir de abril de 2024 sendo informado a data em até 10 dias de antecedência.

ITEM 02 - 01 LOCAÇÃO PALCO 10X08.

01 Locação palco 10 x 08 locação palco 2 aguas conforme descritivo a seguir: palco medindo 10 metros de frente por 08 metros de profundidade, em estrutura metálica, elevado a 1,10 metros de altura em relação ao solo, pé direito de 7,5 mts de altura e escada de acesso c/ corrimão conforme ABNT, confeccionado com tubos de aço costurado sae 1010/1020 da classificação din-2440, com bitola de 48,3 mm, e espessura de 3mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais tipo engasta mento e com bases reguláveis, para nivelamento e a estrutura de fly, acabamento em lycra tencionada em toda extremidade do piso do palco p/ ocultar as ferragens, sistema de duas aguas com lona na cor branca antichama com seus respectivos laudos e tela preta nas laterais e fundos. Housemix coberta medindo 4,00 x 4,00 metros, com piso de 0,30 cm de altura em relação ao solo e cobertura a 2,50 m do piso (pé direito).nota: A contratada deverá apresentar para a contratante a art da estrutura do palco após 3 dias uteis da entrega da ordem de fornecimento. Em conformidade com a instrução técnica nº 12/2011 - polícia militar do estado de são Paulo). Lonas e lycra com laudos da determinação do índice de propagação superficial de chama e densidade óptica específica da fumaça. A empresa vencedora do certame deverá instalar as tendas em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da secretaria. O material será usado a partir de abril de 2024 sendo informado a data em até 10 dias de antecedência.

ITEM 03 – LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 180 KVA.

01 (um) GERADOR DE 180 (cento e oitenta) KVA, blindado e silenciado, fechamento trifásico em 220/380/440 com motor de 1800 rpm e 60 hz contendo: 04 (quatro) cabos de AC com no mínimo 50 metros; 01 (uma) caixa intermediaria com barramento; 01 (um) maquinista operador do equipamento. Correrá por conta da empresa contratada o devido abastecimento com Óleo Diesel necessário durante todo o período de realização do evento, bem como todas as despesas e custos para a instalação e operação do equipamento. O material será usado a partir de abril de 2024 sendo informado a data em até 10 dias de antecedência.

ITEM 04 – LOCAÇÃO DE SOM 6X6.

LOCAÇÃO DE SOM 06 X 06 sendo 06 caixas de alta e 06 de grave de cada lado e ILUMINAÇÃO. Instalação, montagem e desmontagem de todos os equipamentos de som e iluminação , incluindo opera dores:- sonorização:- 12 caixas graves com falantes de 18 pol, 12 caixas médias altas com 2 falantes de 10 pol e guia de onda - 01 mesa digital Yamaha ou similar 48 canais, 01 processador digital, 01 distribuidor de energia, 01 equalizador 3.1 bandas, 01 multicabo de 36 vias explitado. Back line: 01 mesa digital yamaha ou similar 48 canais sem expansores, 01 processador digital, 01 side 2 X 2 para retorno e 04 monitores para retorno, 01 amplificador de 5000 watts | 01 amplificador de 3000 watts | 01 amplificador de 2000 watts, 01 amplificador de baixo modelo gk, 01 amplificador de guitarra, 04 monitores, 01 side bateria, 03 equalizadores 31 bandas, 03 microfones sem fio | 05 microfones sm58 | 03 microfones sm57 | 01 microfone beta sm 52 bumbo, 01 kits bateria de percussão com 7 peças cada, 04 praticáveis, 12 pedestais, cabos e acessórios necessários. fornecimento de iluminação de médio porte com os seguintes profissionais obrigatoriamente disponíveis: 01 (um) iluminador e 02 (dois) assistentes de iluminação. Especificações exigidas: 01 (um) mesa de iluminação 36 canais de fader, 512 dmx e console digital ou integrada em pc lumikit - ma ou ma2 (wing+fader); 24 (vinte e quatro) par LED rgb wa com controle dmx com 30º de abertura; ; 06 (seis) atomic ( strobo ) rgbw led - 1000w; 16 (dezesseis) bean 200 5r ou 7r; 08 (oito) par led ( cob ) dmx 200w; 02 (dois) máquina de fumaça 3000 w “dmx”- com ventilador; 06 (seis) refletores em led 100w, para iluminação dos painéis laterais e testeira e área de serviço; 02 (dois) mini brut 02 lâmpadas led dmx; 01 (um) splitter (ou buffer), com circuito microprocessado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 2 entradas e 8 saídas dmx 512 totalmente isoladas; 100 mts de estrutura de box truss “grid”, ( quadrado com 02 passadas q30 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. Talhas de 1000 quilos com 10 metros de elevação, cintas e cabos de segurança e elevação, fiação e cabeamento para a ligação do sistema, distribuidor de energia com aterramento, cabo de ac com mais de 100 metros. O material será usado a partir de abril de 2024 sendo informado a data em até 10 dias de antecedência.

ITEM 05 – 01 PAINEL DE LED 18 M ²

01 Painel LED aniversário 18m² de painel de LED de alta resolução p3 ou incluindo todos os cabeamentos necessários conforme especificações e necessidades. O painel deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 notebook; e com profissionais da área para operar, devem ser instaladas em treliças em p30 com montagem em cima e na lateral do palco e com suas amarrações em cabo de aço ou cinta própria. Tensão mínima 220 volts. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - art; taxa do Crea paga com a devida vistoria do corpo de bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada bem como encargos fiscais. O material será usado a partir de abril de 2024 sendo informado a data em até 10 dias de antecedência.

1.2. Quantidade

02 tendas 10 x 10

01 palco 10 x 08

01 gerador de energia

01 sistema de som 6 x 6 com iluminação

01 painel de LED 18 m²

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Em toda inauguração é realizado um evento para entregar a obra e esta que é de suma importância ao município e especificamente para a praia. Neste contexto e como é realizado em todas obras novas no município e sendo um equipamento que a prefeitura não dispões é necessário a realização da licitação para que possa ser executado. E não é possível sem os equipamentos pois a prefeitura não tem o material. Além de ser uma cidade turística aproveita o evento para realizar um show musical.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 01 | UND | TENDA 10X10 | 02 | 1.637,07 | 3.724,14 |
| 02 | UND | PALCO 10X08 | 01 | 10.731,19 | 10.731,19 |
| 03 | UND | GERADOR 180KVA | 01 | 3.781,89 | 3.789,89 |
| 04 | UND | SOM 6X6 | 01 | 8.257,07 | 8.257,07 |
| 05 | UND | PAINEL LED 18 M² | 01 | 6.247,50 | 6.247,50 |

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

021 101 FUNDETUR

23 695 0033 2020 0000 Implementação e Manutenção das Ações de Turismo

210 3.3.90.39.00 Outros serviços de terreiros – Pessoa Jurídica

0.01.00

Rifaina 05 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Claudio Ap. Masson – sec. de Turismo

**ANEXO II**

**Processo Administrativo: nº096/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº82/2024**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N 1441/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNT.** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **UND** | **TENDA 10X10** | **02** |  |  |
| **02** | **UND** | **PALCO 10X08** | **01** |  |  |
| **03** | **UND** | **GERADOR 180KVA** | **01** |  |  |
| **04** | **UND** | **SOM 6X6** | **01** |  |  |
| **05** | **UND** | **PAINEL LED 18 M²** | **01** |  |  |
|  |  |  |  | **Valor Total R$** |  |

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE TENDA, PALCO GERADOR DE SOM E PAINEL DE LED PARA INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES AO TURISTA E NOVOS SANITÁRIOS NA ORLA DA PRAIA**

proposta:

Valor global da proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

razão social - nº do cnpj:

endereço:

apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no aviso de dispensa de licitação.

Rifaina-sp, de \_ de 20 .

assinatura do responsável cpf:

obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do cnpj, se houve

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº. XXXX**

**DISPENSA Nº. XXXXX**

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

**CONTRATO Nº. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**1.1.1** – O **MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Hugo Cesar Lourenço**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.113.475-8, e do CPF nº 086.952.966-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rassime Elias, 234, apartamento 22, Nova Rifaina, CEP: 14.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a *XXX****,*** *inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada* **CONTRATADA,** representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, dispensando-se a licitação, conforme previsão contida no artigo 72 e no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contidas do Decreto Municipal n° 1.441 de 10 de janeiro de 2024.

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.2.1**– A presente contratação decorre do *Processo Administrativo nº. XXX, Dispensa nº. XXX*, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

* 1. – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na *Prestação de Serviços XXXX***,** conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.
  2. - *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – *O prazo de vigência da presente contratação é de XXXXX, contado da(o) XXXXXXXX*

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** *– O valor total do presente contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX),* já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3 -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2.4**. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

***4.1 -*** *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**4.2 -** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por *XXXXXX* dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**4.3 -** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**4.4 -** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**4.5 -** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**4.6 -** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**4.7 -** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**4.8 -** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a)Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referênica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**8.2** - Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**8.3 -** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**8.4 -** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**8.5 -** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA X - DO REAJUSTE**

**9.1**- Os preços contratados somente poderão ser reajustados após decorridos doze meses, tendo como data base inicial a assinatura deste Termo Contratual, pela variação, no período, do IPC-FIPE.

**CLÁUSULA X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**10.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
    2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    3. der causa à inexecução total do contrato;
    4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
    8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
    9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
    12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**10.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**10.2.4. Multa:**

*A) moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato*

*B) compensatória de 10% (....... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

**10.3 -** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**10.4 -** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.5 -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.6 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.7 -** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***XX (XXXX)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8 -** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9**- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**11.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII – DO FORO:**

**13.1 –** As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de XXXX de XXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município de Rifaina

Prefeito

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_